



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

LEI MUNICIPAL Nº 589/2022, de 30 de dezembro de 2022

Documento publicado na data
de 30/12/2022, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

DEFINE A RESPONSABILIDADE PELA
CONCESSÃO E PAGAMENTO DO
BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA,
SALÁRIO-FAMÍLIA, SALÁRIO -
MATERNIDADE E AUXÍLIO-RECLUSÃO,
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 163 DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O prefeito municipal da cidade de São João das Missões/MG, obedecendo os preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a Câmara Municipal de São João das Missões/MG, a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º - É de responsabilidade do poder executivo municipal a concessão e pagamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-família, salário- maternidade e auxílio-reclusão aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João das Missões/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam mantidos os critérios e as condições estabelecidos pela Lei nº 163, de 30 de março de 2004, para a concessão dos benefícios tratados no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o art. 29 da Lei Municipal nº 163 de 30 de março de 2004 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de São João das Missões, compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez permanente;*
- b) aposentadoria compulsória;*
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;*
- d) aposentadoria voluntária por idade.*
- e) aposentadoria especial;*

II - Quanto ao dependente:

- a) Pensão por morte;*

Art. 3º - É de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São João das Missões - IPREM a concessão, o pagamento e a manutenção dos demais benefícios previstos no artigo 29º da Lei Municipal nº 163 de 30 de março de 2004.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento Municipal.

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000
e-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 562/2021 de 07 de setembro de 2021, incorporando as alterações previstas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, 30 de dezembro de 2022.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA -
PREFEITO MUNICIPAL
Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal